



CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL
CARVALHAIS

REGULAMENTO DO REFEITÓRIO DO CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Centro de Promoção Social

Regulamento do refeitório

CAPITULO I

INTRODUÇÃO

Artigo 1.º

Conceito

1-O refeitório integra-se nos serviços do Centro de Promoção Social, destinado a assegurar aos seus utentes uma alimentação correta e equilibrada, em ambiente condigno, complementando a função educativa da escola.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1-O presente regulamento aplica-se aos funcionários que desempenham atividade no refeitório, bem como a todos os seus utentes.

CAPITULO II

CONDIÇÕES DE ACESSO AO REFEITÓRIO

Artigo 3.º

Horário de funcionamento

1- O refeitório funciona de segunda a sexta-feira:

- Pequeno-almoço das 8:00H às 8:40H
- Almoço das 12h às 13:30H
- Jantar das 19H às 20H.

Artigo 4.º

Acesso de utentes

1- O serviço de refeitório destina-se a toda a comunidade escolar, outras pessoas ao serviço na Instituição e visitas, desde que devidamente identificadas por um responsável do CPS.

Artigo 5.º

Formas de acesso

1-O acesso ao refeitório é feito mediante passagem do cartão magnético de identificação. Caso o utente não possua o mesmo terá de ir para o final da fila por forma a que os funcionários verifiquem se a refeição está efetivamente marcada.

2- O controlo da passagem, bem como a supervisão da fila, é feito por trabalhadores de serviço no local.

CAPITULO III

CONTROLO E GESTÃO

Artigo 6.º

Responsabilidade do refeitório

1-A Direção designará um responsável, pelo acompanhamento, no local, do funcionamento do serviço e supervisão do cumprimento das normas definidas no presente regulamento.

Artigo 7.º

Fornecimento das refeições

1-Os utentes devem lavar as mãos antes das refeições e de seguida dirigir-se para a linha de self-service a fim de se servirem.

2-Todos os utentes deverão adotar uma postura correta à mesa e manter um ambiente calmo durante a refeição.

3- Não é permitida a utilização de amplificadores de som tais como colunas.

4-Terminada a refeição, os utentes deverão dirigir-se à zona dos sujos e proceder à separação dos resíduos e respetiva loiça utilizando os locais indicados.

CAPITULO IV

PREÇOS, E FORMAS DE AQUISIÇÃO

Artigo 8.º

Preçário

1- O valor da refeição quer para os alunos, quer para os utentes é estipulado pela direção, com uma atualização anual ou sempre que se justifique.

Artigo 9.º

Forma e local de pagamento

1-A marcação das refeições deverá ser efetuada com antecedência, até ao dia anterior usando os seguintes meios:

a) no bar até às 16:30H;

b) utilizando a plataforma SchoolCard.epcarvalhais.org até às 23:59H.

2-É possível efetuar a marcação de refeições no próprio dia, desde que seja feita até ao final do 1.º intervalo, tendo neste caso o acréscimo de uma taxa definida anualmente.

3-Excepcionalmente, será disponibilizado um período extraordinário de marcação de almoços para o próprio dia, entre as 13:10H e as 13:40H, caso os serviços autorizem, havendo também lugar, nestas situações, ao acréscimo de uma taxa.

Artigo 10.º

Falta de comparência às refeições

1- Sempre que um utente preveja não almoçar num dia para o qual marcou almoço deverá proceder à alteração da data da refeição, do seguinte modo:

a) No bar até às 16:30 horas do dia anterior ao da refeição,

b) na plataforma SchoolCard.epcarvalhais.org até às 23 horas e 59 minutos.

2- Os alunos que, repetidamente, adquiram a senha de refeição e não usufruam da refeição sem justificação, ficarão sujeitos aos seguintes procedimentos:

a) Motivar os alunos e encarregados de educação (E.E.) para que não existam diferenças entre o número de refeições servidas e marcadas, o que pode ser feito em reuniões gerais e/ou pelo diretor de turma;

b) Até à 3.^a ocorrência, a situação é comunicada ao E.E. no sentido de este ser envolvido na resolução do problema e de informá-lo sobre o prejuízo que tal facto acarreta para o Estado, em termos económicos, e para o aluno, em termos alimentares, sociais e de cidadania;

c) Após a 3.^a ocorrência, será aplicada medida sancionatória, nos termos previstos do Regulamento Interno. Os E.E. são convocados pela direção para a necessidade de um acompanhamento mais personalizado e para tomarem conhecimento de que em caso de reincidência na falta ao consumo da refeição marcada, os E.E. terão que pagar o valor da refeição.

d) Caso a situação se mantenha, os serviços passam a cobrar o valor da refeição não servida, podendo mesmo, se o valor não for pago, desencadear, numa situação de último recurso, um procedimento para impedir a aquisição de novas senhas até ser dado cumprimento à medida aplicada, acautelando-se, no entanto as reais necessidades do aluno, assegurando-se uma refeição alternativa;

e) Admite-se que possam ser estabelecidos outros contactos, nomeadamente com a Comissão de Proteção a Crianças e Jovens (CPCJ) se for considerado que a situação indicia a possibilidade de negligência dos E.E. face ao seu educando.

4-Nos dias em que o refeitório não servir refeições por motivos alheios aos utentes, as senhas de almoço adquiridas, sempre que possível, serão transferidas para o mesmo dia da semana seguinte.

5-Os utentes com refeição marcada e que não compareçam no refeitório dentro do horário estipulado, sem justificação, não poderão utilizar a respetiva senha noutro dia.

CAPITULO V

COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES E AFIXAÇÃO DE EMENTAS

Artigo 11.º

Composição das refeições

1-A refeição é composta por uma sopa, um prato de carne ou peixe, pão, salada, uma peça de fruta ou um doce e água.

2-As refeições devem ter uma quantidade razoável e equilibrada de alimentos, tendo em conta a idade e as necessidades de cada jovem, de acordo com as capitações estipuladas.

3-O fornecimento do prato de peixe ou carne não é de considerar como alternativa na mesma ementa, mas sim em dias diferentes.

4-Poderão eventualmente servir-se refeições de dieta, por motivo de saúde devidamente justificado (por indicação médica).

5-Os pais/Encarregados de Educação devem informar o diretor de turma que entrará em contacto com o responsável pela cozinha, por escrito, sobre as alergias/dietas alimentares dos seus educandos.

6- Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas e outros alimentos/bebidas, com origem, fora do refeitório.

Artigo 12.º

Confeção

1-A confeção das refeições é da responsabilidade da equipa de pessoal afeto ao refeitório.

Artigo 13.º

Elaboração e Afixação das Ementas

1-A elaboração das ementas é da responsabilidade da responsável do serviço em parceria com a nutricionista.

2-A ementa semanal é afixada à sexta-feira no refeitório, na secretaria e divulgada na página Web da Escola e na plataforma SchoolCard.epcarvalhais.org.

3-A título excepcional e devidamente justificado, poderá haver alterações de última hora, na ementa.

CAPITULO VI

REGRAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 14.º

Regras a observar pelos utentes

1-Os utentes são obrigados a conhecer e observar as seguintes regras:

- a) Formar fila, respeitando a ordem de chegada, para levantar o tabuleiro, respeitando os outros utentes;
- b) Ter uma postura correta à mesa;
- c) Utilizar corretamente os talheres;
- d) Falar em voz baixa;
- e) Acatar as observações feitas pelo pessoal afeto ao refeitório;
- f) Não brincar com a comida, com a água nem com outros utensílios;

g) No final da refeição, arrumar a cadeira e dirigir-se à zona dos sujos e proceder à separação dos resíduos e respetiva loiça utilizando os locais indicados;

h) Não deitar lixo ou objetos ao chão.

2-Os adultos presentes no refeitório devem educar os alunos para que estes comam a refeição completa.

Artigo 15.º

Regras a observar pelos funcionários do refeitório

1-Os funcionários afetos ao refeitório devem observar as seguintes regras:

a) Antes de entrar ao serviço, observar todas as regras de higiene indispensáveis na preparação, confeção e fornecimento das refeições;

b) Não tocar ou guardar medicamentos na zona de laboração;

c) Manter os locais de trabalho sempre limpos e arrumados;

d) Utilizar o fardamento específico, somente no refeitório e nos períodos de laboração;

e) Guardar a roupa e todos os pertences pessoais não utilizados e não necessários para a laboração, nos cacifos existentes nos vestiários;

f) Durante a confeção do serviço de refeições só é permitida a entrada na cozinha a pessoal diretamente relacionado com a distribuição das refeições, desde que devidamente equipado.

CAPITULO VII

MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 16.º

Aos alunos

1-Os alunos que sistematicamente não cumpram com as regras e desobedeçam aos funcionários do refeitório, poderão ser impedidos de o utilizar, sendo tal facto comunicado, oralmente e por escrito, imediatamente à Direção Pedagógica, que comunicará ao Diretor de Turma, que entrará em contacto com o respetivo Encarregado de Educação.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17.º

Comunicações e reclamações

1-Se um aluno cometer uma infração, colocando em causa o normal funcionamento do refeitório, o funcionário/a deve reportar, no momento, a situação à Direção Pedagógica, oralmente ou por escrito, que comunicará ao Diretor de Turma, que entrará em contacto com o respetivo Encarregado de Educação.

Caso o aluno persista em não cumprir, ser-lhe-á imediatamente anulado o serviço.

2-As reclamações sobre o funcionamento do refeitório e refeições devem ser comunicadas, por escrito, ao responsável do serviço e à Direção Pedagógica e Executiva.